



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 310 e 311

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 14/15 de dezembro de 1965

PORTARIAS

Nr. 611-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Albertina Pires da Gama, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 10 de outubro a 8 de novembro de 1965; Irandir Pontes Nunes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de outubro de 1965; Maria Terezinha Guedes Accyoli Ramos, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 18 de outubro a 6 de novembro de 1965; Adeline Almeida Soares, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 18 de outubro a 4 de novembro de 1965; Maria da Conceição Lima de Almeida, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 21 a 30 de outubro de 1965; Edmunda Viegas Souto, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, sessenta (60) dias, contados no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 1965; Alcione Leal da Silva, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 1965; Iracy de Almeida Albuquerque, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 1965; Nair Monteiro Ribeiro, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 22 de outubro a 5 de dezembro de 1965; Maria da Conceição Paiva Rabelo, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1965; Zulmira da Silva Fa-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

rias, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1965; Cibele Gomes Ferreira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 1965; Maria Oneide Santana, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de novembro de 1965; Mariene Anaice de Oliveira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, dez (10) dias, contados no período de 3 a 12 de novembro de 1965; Celecina Costa da Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 3 a 12 de novembro de 1965; Terezinha de Jesus Nery Moraes, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 1965; Lourdemar Torquato de Araújo Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, oito (8) dias, contados no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 1965; Terezita das Dóres Braga Teles, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 21 de outubro a 9 de novembro de 1965; Flora Lopes de Souza Lima, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1965; Marieta Andrade de Paula, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1965; Nair de Moura Palha, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, oito (8) dias, contados no período de 10 a 17 de novembro de 1965; Luiza da Silva Almeida, Inspectora de Alunos, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 11 de novembro a 9 de dezembro de 1965; Leonardo Belém Espíndola, Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 1965; Nilza Gonçalves Neves, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, oito (8) dias, contados no período de 1º a 8 de novembro de 1965; Maria Onilda dos Santos Dias, Pro-

fessora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quarenta (40) dias, contados no período de 17 de setembro a 26 de outubro de 1965; Adnair Alfaia de Araújo, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de outubro de 1965; e Raymunda Aciné Garcia Lopes de Souza, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, oito (8) dias, contados no período de 18 a 25 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 612-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Alice dos Santos Peres Nunes, Atendente, nível 7, dezoito (18) dias, contados no período de 1º a 18 de outubro de 1965; e Manoel Barbosa da Silva, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 3 de novembro de 1965 a 1º de janeiro de 1966; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, de 30 novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 613-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Ramos Fortunato, Pedreiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de outubro de 1965; e Marcos Farias dos Santos, Datilógrafo, nível 7-A, trinta (30) dias, no período de 1º a 30 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 614-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Pedro Brito Pereira, Lubrificador, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 11 de setembro de 1965 a 8 de janeiro de 1966; Marcelino Portal de Souza, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 19 de outubro de 1965 a 16 de janeiro de 1966; e Raimundo dos Anjos da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de outubro de 1965 a 16 de fevereiro de 1966; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 615-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, e, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 101, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Eurico Brito Soeiro, Carpinteiro, nível 8-A, cento e oitenta (180) dias, contados no período de 22 de outubro de 1965 a 19 de abril de 1966; Pedro Calandrino de Azevedo, Pintor, nível 10-C, cento e vinte (120) dias, contados no período de 21 de outubro de 1965 a 17 de fevereiro de 1966; Benedito Ramos, Pedreiro, nível 8-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 16 de setembro a 30 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 616-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Maria Letícia Andrade Mira, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de novembro de 1965

a 5 de março de 1966; Aurora Gouveia de Brito, Servical, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 11 de novembro de 1965 a 10 de março de 1966; Luzia Ferreira Chagas, Servical, nível 6-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de novembro de 1965 a 28 de fevereiro de 1966; e Zuleide Pedrosa Picanço, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 21 de outubro de 1965 a 17 de fevereiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 617-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raymunda Acinê Garcia Lopes de Souza, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 23 de outubro a 19 de novembro de 1965; Adnair Alísa Araújo, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 1965; Alcione Leal da Silva,

Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 2 a 11 de novembro de 1965; Altair Machado de Almeida, Professora de Práticas Educativas, nível 19, trinta e nove (39) dias, contados no período de 30 de setembro a 7 de novembro de 1965; e Albertina Pires da Gama, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 9 a 23 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 618-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Ernesto Alves Benjamim, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 29 de outubro a 7 de novembro de 1965; Manoel Modesto de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, cinco (5) dias, contados no período de 26 a 30 de outubro de 1965; Jacob da Silva Alves, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no período de 18 a 24 de outubro de 1965; Raimundo Rodrigues de Souza, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no período de

18 a 24 de outubro de 1965; João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de novembro de 1965; Maria Perpétua Souza e Silva, Datilógrafo, nível 7-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 15 de outubro a 8 de novembro de 1965; Raimundo Ferreira de Moura, Pedreiro, nível 10-C, trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1965; Ernesto Benjamim Alves, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1965; Francisco Ferreira do Nascimento, Escrevente Datilógrafo, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 4 a 23 de novembro de 1965; e Manoel Macedo Palheta, Pintor, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 619-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Maria Nas-

cimento, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 21 de outubro de 1965 a 17 de fevereiro de 1966; Lenir Santana de Magalhães, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 21 de outubro de 1965 a 17 de fevereiro de 1966; Wilma Neves Rôla, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 4 de novembro de 1965 a 3 de março de 1966; Maria José Bastos Pinheiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 4 de novembro de 1965 a 3 de março de 1966; Raymunda Penafort dos Santos, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 4 de novembro de 1965 a 3 de março de 1966; Marilinda Monteiro Pontes, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de novembro de 1965 a 7 de março de 1966; Dolores Duarte Rodrigues, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1965 a 4 de março de 1966; e Graziela Peixoto de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 11 de novembro de 1965 a 10 de março de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
— Governador —

Nr. 620-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Onilda dos Santos Dias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 1965; e Maria Oneide Santana, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de outubro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 621-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Leonilo Guedes Corrêa, Ferreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 1º de novembro a 30 de dezembro de 1965; e Antônio Estevão de Almeida, Auxiliar de Cozinha, nível 5, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de setembro a 20 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA).

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 622-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Arthur Barreto dos Santos, Tratorista, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 5 a 19 de novembro de 1965; Dorival Marques dos Santos, Feitor, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 25 de outubro a 8 de novembro de 1965; e Souzenildo Carvalho Nobre, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 623-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Raymunda Ramos dos Passos, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de novembro de 1965; e Maria Palmira Coelho Costa, Escriturária, nível 10-B, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 17 de outubro a 30 de novembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, lotadas no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 624-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimunda Maria Simões, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 1965; e Zacarias Florêncio Monteiro, Cozinheiro, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA).

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 625-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Dilma Silva Pessoa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no

período de 11 de novembro de 1965 a 10 de março de 1966, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 626-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Miro Fonseca da Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 627/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 19 de outubro a 7 de novembro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 628-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Elza Espíndola Corrêa, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 16 a 30 de outubro de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 103, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 629-A/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Julieta Amaral da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 10 a 24 de outubro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 630-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Edirso Araújo, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Telegrafista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 5 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 631-A/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Rodrigues da Silva, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 1965; e Orlando Mendes Dias, Guarda Territorial, nível 10-B, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

N. 635-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 93, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Cleonice Oliveira de Vasconcelos, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de novembro de 1965; e Elza Chagas da Sens, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de novembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal
de Macapá

DECRETO
Nr. 116/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua

o artigo 2º, alínea b do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964.

DECRETA:

Nomear na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvarino Machado Rola, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

PORTARIA

Nr. 208/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Dispensar, ex-offício, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Peres Nunes, ocupante do cargo da classe de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, da função de Representante do Prefeito no Povoado do Igarapé do Lago.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

PORTARIA

Nr. 209/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Raimundo Peres Nunes, ocupante do cargo da classe de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para servir até ulterior deliberação, no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezem-

bro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Comissão de Inquérito
Administrativo

PORTARIA Nr. 670/65-GAB

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nr. 670/65-GAB, de 30 de Novembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá:

RESOLVE:

Designar, na forma do parágrafo 2º do Artigo 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) Eduardo Armando Freitas do Amaral, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Superintendência de Navegação da SUSNAVA, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Raimundo Meireles Muniz
Presidente da CIA

Associação Amapaense de
Imprensa

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e na forma do que preceitua o Artigo 28 do Estatuto da entidade, ficam convocados todos os sócios da Associação Amapaense de Imprensa — AAI, que se encontram em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que ocorrerá às 21:00 horas do dia 22 de dezembro do ano em curso, na Piscina Territorial, oportunidade em que será observada a seguinte ordem do dia:

I — Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da gestão anterior;

II — Decidir sobre a expulsão de sócios, conforme o que preceitua o § 5º e suas alíneas do Artigo 21, Capítulo V do Estatuto da AAI; e

III — O que ocorrer.

Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Aley Araújo Cavalcante
Presidente

Prêço do exemplar

C\$ 20